



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16786/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Programa de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO
PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), para atender o Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto Ambiental de Maringá

UNIDADE – Gabinete do Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

61.010.18.122.0011.2.504 – Manutenção Instituto Ambiental de Maringá - IAM

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 845.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 62.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 9.000,00

UNIDADE – Fundo Municipal do Meio Ambiental – FMMA

61.020.18.125.0011.2.506 – Manutenção dos serviços para licenciamento e fiscalização ambiental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 545.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 119.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Fazenda

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Fazenda

06.010.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 1.595.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 16786/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 29/08/2023, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0309697** e o código CRC **0CF0806E**.